



EDITAL RETIFICADO II

CONCORRENCIA Nº 001/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, Autarquia Municipal, doravante denominada SAAE, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29194-017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSORCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA BACIA SUL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, RECALQUE E EMISSÁRIO**. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria no 023/2022, publicada em 20/01/2022, e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 35582/2019, conforme pedido da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, constante no Processo nº 038/2022 e pelas demais normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio, <http://www.saaeara.com.br/licitacoes/>, no link correspondente a este Edital.

1.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licita@saaeara.com.br.

1.3. IMPUGNAÇÃO: A impugnação ao Edital deverá ocorrer na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, referenciando-se o número do Edital, instruída com o Contrato Social e a qualificação do representante legal, devendo ser protocolada na sede do SAAE, localizado na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli - CEP: 29.194-017, Aracruz/ES, ou ainda, através do e-mail: licita@saaeara.com.br, informando o que requer no corpo do e-mail de forma detalhada, devendo o impugnante aguardar o número de protocolo gerado.

1.3.1. Informa-se que as impugnações encaminhadas através do e-mail: licita@saaeara.com.br serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação somente a partir do protocolo gerado, sendo de inteira responsabilidade do impugnante o respeito ao prazo legal.

1.4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na sede do SAAE no endereço acima, **até às 16h30min do dia 20/06/2022.**

1.4.1. Informa-se que os envelopes poderão ser encaminhados via postal. Neste caso, os 02(dois) envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope e



Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz/ES - Cep: 29.194-017
Fone: (27) 3256-9422 - E-mail: licita@saaeara.com.br

remetido ao SAAE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

Destinatário:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ
Rua JOSÉ DOS SANTOS LOPES, 45 - BAIRRO DE CARLI - CEP: 29.194-017,
ARACRUZ/ES.
AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

1.5. ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 21/06/2022 às 09h30min, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA SUL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, RECALQUE E EMISSÁRIO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações técnicas constantes nos projetos e planilha orçamentária anexos ao Edital.

3. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros estão disponíveis no Programa FINISA Lei nº 4.428/2021 de 06 de dezembro de 2021 Processo nº 15344/2021, Contrato Repasse CAIXA e através da despesa orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE, a saber:

3.1.1. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- a) Função: 17 - SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 0003 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO
- d) Projeto: 1.012 - SISTEMA ETE SUL
- e) Fonte de recursos: 19200010000
- f) Fonte de recursos: 20010000000
- g) Elemento despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.1.3. OBRAS E INSTALAÇÕES

- a) Função: 17 - SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 0003 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO
- d) Projeto: 1.012 - SISTEMA ETE SUL
- e) Fonte de recursos: 19200010000
- f) Fonte de recursos: 20010000000
- g) Elemento despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O preço máximo atribuído ao objeto da presente licitação é de **R\$ 28.300.775,30 (VINTE E OITO MILHÕES E TREZENTOS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E**



TRINTA CENTAVOS).

- 4.2.** O SAAE pagará a Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação e seu regime de contratação será de empreitada por preços unitários.
- 4.3.** Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem a todas as condições exigidas no edital, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.
- 5.2.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a)** Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
 - b)** Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica-financeira;
 - c)** caso o proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
 - d)** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.
 - e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - f)** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - g)** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - h)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- 5.3.** É permitida a participação de Consórcios constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras de acordo com os termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.
- 5.3.1.** Na constituição de consórcio, além do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- a)** Apresentação de TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
 - a.1) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.



- a.2) Administrar o INSTRUMENTO CONTRATUAL.
 - a.3) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente á empresa brasileira.
 - a.4) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
 - b) As empresas consorciadas deverão apresentar individualmente a documentação de habilitação por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
 - c) A demonstração de patrimônio líquido mínimo, será feita pela somatória das consorciadas e deverá ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, exceto no caso de consórcio compostos integralmente por empresas enquadradas como ME e/ou EPP, nos termos do inciso III do art. 33 da Lei nº 8.666/93.
 - d) As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - e) As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que o consórcio não terá a sua composição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do contratante, até o final da vigência do contrato, exceto na hipótese de as consorciadas virem a se fundir numa só que as suceda para todos os fins e efeitos legais.
 - f) As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio em todas as fases de licitação e durante a vigência do contrato.
 - g) O prazo de duração do consórcio deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, acrescidos de 04 (quatro) meses.
- 5.3.2.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido no subitem **5.3.1, alínea "a"**, nos termos do § 2º do art. 33 da Lei nº 8666/93

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1.** As licitantes que invocarem a condição de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no **"ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"**, os seguintes documentos:
- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. Preferencialmente, conforme **ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- 6.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e da Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decreto Municipal n.º 35.582/2019, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 6.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos deste edital, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
 - 6.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.
 - 6.6.6. A empresa que apresentar-se como ME/EPP, porém auferir receita bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 será **INABILITADA**, podendo, inclusive, configurar fraude tal conduta, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, como previsto nos acórdãos do Plenário 3217/2010, 2.846/2010, 1538/2013 e 1617/2014.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,



conforme art. 43 da LC 123/06.

- 6.8. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 7.1. Os proponentes deverão entregar no dia e local definidos neste edital à Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e suas propostas em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Razão Social Completa do Proponente
E-mail e número de telefone para contato
Ref. CONCORRENCIA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Razão Social Completa do Proponente
E-mail e número de telefone para contato
Ref. CONCORRENCIA Nº 001/2022

- 7.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos proponentes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.
- 7.3. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.
- 7.4. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 7.5. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;
- 8.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, pelo e-mail daiane@saaeara.com.br ou pelo telefone (27) 3256-9424;
- 8.3. O proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a



respectiva visita;

- 8.4. A visitação será limitada a um proponente por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;
- 8.5. Realizada ou não a visita técnica, a proponente deverá, para fins de habilitação, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto, nos moldes da declaração constante no **ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES** desse Edital.
- 8.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento desta Tomada de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. O credenciamento do proponente ou de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.
- 9.3. O credenciamento deverá ser apresentado preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO VI: MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA OS REPRESENTANTES**, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente.
- 9.4. No caso de participação do dirigente ou proprietário da proponente, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento, fazendo-se necessário somente a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "b" e "c" do item 9.5.
- 9.5. Para o credenciamento deverão ser entregues, EM MÃOS, à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:
 - a) Termo de Credenciamento, conforme item 9.3, ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente representada a participar deste certame e a responder pela proponente.
 - b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante da proponente que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original.
 - c) Contrato Social, Estatuto com Ata de Eleição, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 9.6. Os documentos de credenciamento do proponente/representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja os de DOCUMENTOS contendo a PROPOSTA DE PREÇO ou HABILITAÇÃO.
- 9.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de mais de um Termo de credenciamento ou equivalente, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de



exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

- 9.8. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da proponente, a pessoa por ela credenciada.
- 9.9. A ausência do representante ou credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa proponente, porém o enviado não possuirá direito de registrar qualquer apontamento em ata.
- 9.10. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento deve ser realizado pelo representante da empresa líder do consórcio.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e por último a documentação de habilitação, **obedecendo à sequência:**

10.1.1. Credenciamento;

10.1.2. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" observados às seguintes etapas:

- a) Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta de preços com os requisitos e as especificações do edital, bem como com os preços máximos de referência fixados pela Administração no Edital.
- b) A Comissão de Licitação poderá encaminhar as propostas de preços ao SETOR REQUISITANTE para análise, sendo que, nesse caso, a sessão poderá ser suspensa.
- c) Após parecer técnico do SETOR REQUISITANTE, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão interna, fará o julgamento e classificação das propostas, com base no relatório técnico e de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.1.3. Sessão de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas de preços tenham sido classificadas **até os 03 (três) primeiros lugares;**

- a) Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no subitem 10.1.3;
- b) A Comissão de Licitação poderá encaminhar os autos ao SETORES COMPETENTES para melhor análise da documentação relativa à qualificação técnica e econômica-financeira, sendo que, nesse caso, a sessão poderá ser suspensa;
- c) Após parecer técnico dos SETORES COMPETENTES, a Comissão de Licitação em sessão interna, fará o julgamento sobre a habilitação dos 03 (três) primeiros classificados, observado o subitem 10.1.3.

10.2. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste edital, permitindo-se aos interessados o exame no local dos envelopes abertos, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados



no decorrer da licitação, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da Comissão de Licitação.

- 10.3.** O resultado da análise das Propostas de Preços e documentos de Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento de suas fases, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.
- 10.4.** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das Propostas de Preços, os envelopes "**Habilitação**" dos até 03 (três) primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas de preços. Caso contrário, a Comissão de Licitação observará o prazo recursal legal para marcar nova data para abertura.
- 10.5.** Após a homologação ou revogação/anulação da licitação, serão devolvidos os envelopes "**Habilitação**" lacrados, dos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1.** Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços exclusivamente dos licitantes que tiverem entregues suas Propostas de Preços de acordo com os critérios definidos neste instrumento convocatório, devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.
- 11.2.** As licitantes que invocarem a condição de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar toda documentação exigida conforme **ITEM 6**, no "ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS".
- 11.3.** A proposta de preço será apresentada em 01 (uma) via impressa e, simultaneamente, em mídia de CD/DVD, em envelope lacrado, redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final devidamente assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo conter:**
- 11.3.1.** Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no **ANEXO IV**, declarando expressamente que:
- a) aceita todas as condições deste Edital;
 - b) no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.
- 11.3.2.** Planilha Orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), e anexada junto ao **ANEXO IV**, em papel timbrado do Licitante,



obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

- 11.3.3.** Apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços na composição dos preços unitários;
 - 11.3.4.** Apresentar os preços unitários acrescidos de encargos sociais e de Bonificação de Despesas Indireta (BDI);
 - 11.3.5.** Apresentar composição do BDI e das Leis sociais.
 - 11.3.6.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - 11.3.7.** Prazo de execução: conforme edital;
 - 11.3.8.** Prazo de pagamento: conforme edital;
 - 11.3.9.** Apresentar cronograma físico/financeiro dos serviços referentes ao serviço objeto deste Edital, onde deverá apresentar a sequência em que os serviços serão realizados e os valores a serem desembolsados para realização dos mesmos. O objetivo deste documento é acompanhar a velocidade e qualidade do desenvolvimento dos serviços e demonstrar as previsões de desembolso dos mesmos;
- 11.4. OBSERVAÇÕES:**
- 11.4.1.** Apresentar para maior agilidade na análise dos documentos, além de uma via impressa, as planilhas orçamentárias em ARQUIVO DIGITAL - CD ROM, em dois formatos: PDF e em planilha editável.
 - a)** O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa.
 - 11.4.2.** As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o SAAE, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo;
 - 11.4.3.** Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.
 - 11.4.4.** As PROPONENTES deverão apresentar suas propostas de preços considerando os serviços constantes na planilha do SAAE que segue em anexo.
 - 11.4.5.** Deverá ser fornecida a cotação de preços unitários para todos os itens da referida planilha orçamentária.
 - 11.4.6.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o Licitante as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
 - 11.4.7.** A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao SAAE a responsabilidade por seu



pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4.8. Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

11.4.9. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, sem quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

11.4.10. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- c) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último; salvo se a proponente declarar que houve erro de digitação no valor apresentado por extenso e o valor registrado na forma numérica da carta resumo da proposta de preços convergir com o apresentado na planilha orçamentária por ela apresentada.
- d) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, proceder-se-á a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas;

11.4.11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.4.12. Não será considerada qualquer vantagem ou oferta não prevista neste Edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro Licitante.

11.5. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.5.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços, observados os dispositivos constantes do art. 45, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, é o de "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019 e será realizada em duas fases: FASE ELIMINATORIA E FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

11.5.2. Fase Eliminatória - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao valor global estabelecido neste Edital;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;
- c) Não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;
- e) Apresentarem preços unitários que ultrapassem os preços unitários da Planilha Orçamentária.
- f) Contiverem preços unitários e/ou global, comprovadamente, excessivamente



elevados ou manifestamente inexequíveis;

- 11.5.2.1.** Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- g)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - h)** Valor orçado pela Administração.
 - i)** O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 - TCU, "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta";
 - j)** Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.
 - k)** A licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.5.2.2.** Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.5.2.3.** Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente do SAAE, no que se refere a análise técnica, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5.2.4.** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:
- 11.5.2.5.** Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último; salvo se a proponente declarar que houve erro de digitação no valor apresentado por extenso e o valor registrado na forma numérica da carta resumo da proposta de preços convergir com o apresentado na planilha orçamentária por ela apresentada.
- 11.5.2.6.** Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, proceder-se-á a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.
- 11.5.2.7.** Se a proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será



rejeitada.

11.5.2.8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão de Licitação.

11.5.2.9. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.5.3. Fase final de classificação das propostas de preços:

- a) Analisadas e julgadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação das Licitantes mediante a Propostas de Preços, podendo divulgar o resultado neste momento ou posteriormente.
- b) Será considerada vencedora do certame a proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e cujos documentos de habilitação atendam aos requisitos desse instrumento convocatório, observadas ainda as condições dos itens seguintes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e, prevalecendo ainda o empate, realizar-se-á sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- d) O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência, não impedirá que a mesma se realize.
- e) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A Comissão de Licitação dará ciência a todas as interessadas do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame;
- g) Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Se as propostas forem julgadas em dia diverso da abertura ou no mesmo dia de sua abertura, mas não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) A Comissão de Licitação deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.
- k) Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



- l) Na hipótese de ser divulgado o resultado da 1ª FASE na própria reunião de abertura dos ENVELOPES Nº. 1 e, havendo renúncia expressa de todos os Licitantes em interpor recurso, será declarada pelo Presidente da Comissão de Licitação o Licitante classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Caso contrário, a Comissão de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.
- m) Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos Licitantes, estas serão notificadas e o novo resultado será devidamente divulgado pela Comissão Permanente de Licitação.
- n) Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.
- o) É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- p) Qualquer licitante, através de seu representante legal, devidamente credenciado, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da comissão considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>>:).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosP ageList.jsp?opcao=todos>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de



condição de participação.

- 12.4.** Não ocorrendo à INABILITAÇÃO por força das situações acima mencionadas, serão identificados os licitantes com a respectiva anotação em ata dos representantes presentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação.

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Termo de compromisso público ou particular de constituição em consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.

12.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (com situação ATIVA), atualizada;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ATIVA), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da entrega dos envelopes;
- i) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;
- j) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;
- k) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município em que for sediada a empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;
- a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011, com validade na data da entrega dos envelopes;

12.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação.
- b) Prova de registro do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação;



- c) Capacidade Técnico-operacional: Comprovação de que a empresa seja detentora de no mínimo 1 (um) ACERVO TÉCNICO compatível com a CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM CAPACIDADE DE TRATAR VAZÃO NÃO INFERIOR A 50l/s. A comprovação deverá ser feita através de apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), acompanhado do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado chancelado pelo CREA.
- d) Capacidade Técnico-profissional: Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 1 (um) ACERVO TÉCNICO compatível com CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. A comprovação deverá ser feita através de apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), acompanhado do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado chancelado pelo CREA.
- e) Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a empresa licitante mediante:
- e.1) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;
 - e.2) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - e.3) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente);
 - e.4) Caso a empresa não possua vínculo com o profissional responsável técnico, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso vença o certame.

Nota explicativa 1: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

Nota explicativa 2: Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Regional de Engenharia de outro Estado, deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o visto do seu registro no CREA/ES.

Nota explicativa 3: Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, para efeito de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de atestados de cada consorciado.

12.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais



requisitos de habilitação;

- a.2) Caso a proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- a.3) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b)** Comprovação capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;
- c)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios;
- c.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- c.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- c.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- c.4) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- c.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- c.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- d)** Para ser habilitado o Proponente deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:



ILG = (ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)) / (PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))

ISG = (ATIVO TOTAL (AT))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))

ILC = (ATIVO CIRCULANTE (AC))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC))

d.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo proponente à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

12.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de conhecimento dos locais e condições **conforme modelo do ANEXO V;**
- b) Modelo de carta credencial para os representantes **conforme modelo do ANEXO VI;**
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo habilitação **conforme modelo do ANEXO VII;**
- d) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, Art. 7º, da CF **conforme modelo do ANEXO VIII;**
- e) Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte **conforme modelo do ANEXO IX;**

12.5. OBSERVAÇÕES DA FASE HABILITAÇÃO

- a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.
- b) A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c) Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os documentos de habilitação, exceto aqueles que a aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela CPL.
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data da abertura do certame.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de cartório de notas, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- f) Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação dos documentos para habilitação que não tiverem sido entregues na Sessão própria.
- g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da proponente, os documentos exigidos na habilitação também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- h) Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou "solicitação de



documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

- i) A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado.
- j) **A licitante que não apresentar quaisquer dos documentos mencionados na fase de HABILITAÇÃO será INABILITADA.**

13. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.2. O Adjudicatário será convocado pelo SAAE Aracruz-ES para assinatura do Contrato no prazo de (05) cinco dias úteis após a convocação.
- 13.3. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.
- 13.4. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 13.5. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DOS PRAZOS

- 14.1. Os prazos de execução e vigência deverão obedecer aos seguintes termos:
 - a) O prazo de execução dos serviços fica fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio do SAAE de Aracruz.
 - b) O prazo de vigência do contrato fica fixado em 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
 - c) O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
 - d) O prazo para assinatura da ordem de serviço é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
 - e) O prazo de entrega do projeto básico proposto pelo vencedor será de 15 dias, tendo



o SAAE 5 dias para avaliar e aprovar.

f) O prazo de entrega do projeto executivo será de 20 dias após a aprovação do projeto básico.

14.2. Prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável, impeditivo à continuidade dos serviços.

14.3. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SAAE-ARACRUZ-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

14.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTE, OBRIGAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. As condições de pagamento, os critérios de reajuste, as obrigações da contratada e contratante, a fiscalização, as condições de execução dos serviços e o recebimento das obras serão os estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato anexa a este edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução ou dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.4. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.



- 16.5.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram em acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.
- 16.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.
- 16.7.** Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:
- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 17.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, devendo a CONTRATADA informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.
- 17.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.4.** Não será permitido faturamento em nome da subcontratada;
- 17.5.** A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;
- 17.6.** Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS;
- 17.7.** No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- Razão social das empresas envolvidas;



- b) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- c) Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.

17.8. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

18.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

18.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **18.1.4** deste edital e na Lei 8.666/93;

18.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE-ARACRUZ por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

18.1.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de



recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93.
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas durante a vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da fiscalização, que proferirá parecer conclusivo e após ao Diretor Geral para decisão.

18.1.7. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

18.1.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

18.1.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste termo em dia de expediente nesta autarquia.

19.2. A participação do proponente nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. O SAAE poderá desclassificar a Licitante até a assinatura do Contrato por



despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 19.6.** No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as proponentes nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis apresentarem novas documentações ou novas propostas, respeitando o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 19.7.** Correrão por conta do Licitante vencedor às despesas que incidem ou venham a incidir sobre o Contrato.
- 19.8.** No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por proponente, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 19.9.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.
- 19.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.11.** Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 19.14.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.15.** Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.16.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.
- 19.17.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.18.** O SAAE-ARACRUZ/ES se reserva o direito de crescer ou suprimir o objeto da



presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

- 19.19.** Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes do quadro da Autarquia, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos proponentes.
- 19.20.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.21.** Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.
- 19.22.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Aracruz-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 19.23.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

20. ANEXOS

- 20.1.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTARIA;
 - b) ANEXO II: CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;
 - c) ANEXO III: PROJETOS;
 - d) ANEXO IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
 - e) ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
 - f) ANEXO VI: MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA OS REPRESENTANTES;
 - g) ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
 - h) ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO A LEI 9.854;
 - i) ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - j) ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO;
 - k) ANEXO XI: TERMO DE REFERÊNCIA;
 - l) ANEXO XII: JUSTIFICATIVAS.
 - m) ANEXO XIII: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ETE

Aracruz-ES, 12 de maio de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal nº 39.047/2021



Estado do Espírito Santo

SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz/ES - Cep: 29.194-017
Fone: (27) 3256-9422 - E-mail: licita@saaeara.com.br



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO SAAE)



Estado do Espírito Santo

SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz/ES - Cep: 29.194-017
Fone: (27) 3256-9422 - E-mail: licita@saaeara.com.br



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DO SAAE)



Estado do Espírito Santo

SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, 45 – De Carli – Aracruz/ES - Cep: 29.194-017
Fone: (27) 3256-9422 - E-mail: licita@saaeara.com.br



ANEXO III

PROJETOS (SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DO SAAE)



**ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONCORRENCIA Nº 001/2022**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições: O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), conforme mencionado na planilha anexada à presente proposta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital nº ____/____ e seus Anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela, e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

CONCORRENCIA Nº 001/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, Declara que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço de _____, conforme estipulado no edital de tomada de preços Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)



**ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA OS REPRESENTANTES
CONCORRENCIA Nº 001/2022**

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____ CREDENCIAL o (a) Sr.(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAAE na licitação por CONCORRENCIA Nº 001/2022, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município de _____, data de _____.

(assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)

CARGO: _____



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

CONCORRENCIA Nº 001/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no CONCORRENCIA Nº 001/2022 e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONCORRENCIA Nº 001/2022**

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da Licitante / Consórcio)



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRENCIA Nº 001/2022

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

- ✓ microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**

Município de _____, data de _____.

(assinatura do representante)



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRENCIA Nº 001/2022

Contrato nº _____

Processo nº 038/2022

CONCORRENCIA nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ARACRUZ-ES, E A EMPRESA
_____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de Autarquia Municipal, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.108.141/0001-89, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - De Carli - Aracruz-ES, cep.: 29.194-017, representada legalmente pelo seu Diretor Geral _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/ MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA BACIA SUL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, RECALQUE E EMISSÁRIO**, por execução indireta, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 038/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSORCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA BACIA SUL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, RECALQUE E EMISSÁRIO**, conforme discriminado no Termo de Referência, Edital e seus Anexos que integram este Contrato.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Preço da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. O preço contratado é fixo e irrevogável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. Na ocorrência de Reajuste, observado o prazo acima disposto, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I1-I0)/I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

I0 = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior à data de apresentação da proposta;

I1 = Idem ao I0, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

3.2. Os índices acima referenciados com base no INCC, serão aqueles disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de descontinuidade dos mesmos, outros que venham a substituí-los.

3.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

3.4. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.

3.5. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;

3.6. Compete à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

4. CLAUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. As medições poderão ser requeridas no mínimo a cada 30 (trinta) dias, através de ofício protocolado junto ao SAAE que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o objeto requerido acompanhado dos documentos:

- a) Planilha de medição elaborada pela Contratada;
- b) Cópia do diário de obras;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com a matrícula da obra no INSS (CNO).

4.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.



4.3. As fases para o pagamento do item ETE serão realizadas de acordo com cronograma de execução da mesma a ser apresentado pelo vencedor. Este cronograma deverá ser entregue ao SAAE após a aprovação do projeto executivo da ETE pelo mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega, avaliação e aprovação pelo SAAE de cada etapa dos serviços, tendo o SAAE, um prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para efetuar-lo

5.2. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

5.5. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6. O pagamento da primeira medição está condicionado à apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra deste certame, CNO e instalação da placa de obra em local especificado pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

6.1. Os prazos de execução e vigência deverão obedecer aos seguintes termos:

a) O prazo de execução dos serviços fica fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio do SAAE de Aracruz.

b) O prazo de vigência do contrato fica fixado em 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

c) prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

d) O prazo para assinatura da ordem de serviço é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

e) O prazo de entrega do projeto básico proposto pelo vencedor será de 15 dias, tendo o SAAE 5 dias para avaliar e aprovar.

f) O prazo de entrega do projeto executivo será de 20 dias após a aprovação do projeto básico.

6.3. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificadas no processo, autorizada pela autoridade competente do SAAE e formalizada mediante Termo Aditivo.

6.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o



curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros estão disponíveis no Programa FINISA Lei nº 4.428/2021 de 06 de dezembro de 2021 Processo nº 15344/2021, Contrato Repasse CAIXA e através das despesas orçamentarias, prevista no orçamento do SAAE, a saber:

7.1.1. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- a) Função: 17 - SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 0003 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO
- d) Projeto: 1.012 - SISTEMA ETE SUL
- e) Fonte de recursos: 19200010000
- f) Fonte de recursos: 20010000000
- g) Elemento despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

7.1.2. OBRAS E INSTALAÇÕES

- a) Função: 17 - SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 0003 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO
- d) Projeto: 1.012 - SISTEMA ETE SUL
- e) Fonte de recursos: 19200010000
- f) Fonte de recursos: 20010000000
- g) Elemento despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposições do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução, dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- b) Prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

8.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram em acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.

8.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados no momento da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

8.6. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. O projeto apresentado para a ETE neste certame é um projeto exemplificativo, sendo assim, a empresa vencedora deverá apresentar projeto executivo do layout da sua proposta de ETE, sendo obrigatória a utilização da tecnologia apresentada pelo SAAE em seu memorial descritivo (MBBR). Este projeto será analisado e aprovado pelo SAAE e somente após esta etapa será autorizado o início das obras.

9.1.2. A empresa vencedora deverá fornecer garantia de 20 anos nas estruturas dos tanques de tratamento da ETE, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar composição unitária de preços de todos os itens da planilha orçamentária em até 5 dias após a realização do certame;

9.1.4. Apresentar comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados sempre que solicitado.

9.1.5. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência assim que contratado.

9.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS;

9.1.7. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, ferramental, mão-de-obra, meios de transporte, e demais insumos necessários a execução dos SERVIÇOS;

9.1.8. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes



da execução dos serviços correspondentes;

9.1.9. Corrigir as inconformidades apontadas pelo CONTRATANTE sem custo adicional para o CONTRATANTE e submetidos à nova avaliação;

9.1.10. Executar fielmente o objeto CONTRATADO e cumprir todas as orientações do SAAE para o fiel desempenho do contrato, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos e serviços a serem entregues;

9.1.11. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou SUBCONTRATADAS para execução dos serviços;

9.1.12. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

9.1.13. Administrar, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

9.1.14. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

9.1.15. Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE, conforme capacidade técnica exigida neste termo;

9.1.16. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado entre as partes, a compatibilidade das obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.1.17. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE, para acompanhar a fiscalização do SAAE, sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre o serviço;

9.1.18. Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias;

9.1.19. Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;

9.1.20. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo este prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, por meio de sua equipe de fiscalização;

9.1.21. Executar os serviços obedecendo as normas brasileiras, especificações técnicas, cronogramas, projetos e instruções de serviços.

9.1.22. A licitante vencedora, não registrada no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES, autorizando-as a executar serviços neste Estado, ou seja, conforme art. 6º e 69 da Lei 5194/66;

9.1.23. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja CONTRATADO, visando o



cumprimento dos prazos.

9.1.24. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

9.1.25. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

9.1.26. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

9.1.27. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

9.1.28. Será de responsabilidade da contratada desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização e desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

9.1.29. Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais dos serviços.

9.1.30. A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;

9.1.31. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo de referência, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato, Edital e seus anexos;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;

9.2.3. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver justificativa nos autos, como, disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;

10.2. Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;

10.3. Executar os serviços em conformidade com os projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços. Toda e qualquer modificação no projeto e de material a ser usado dependerá do consentimento do SAAE;

10.4. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

10.5. A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal da obra. O mesmo verificará todos os materiais a serem aplicados e a conformidade com o projeto. Havendo rejeição de



qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE na planilha orçamentária e no projeto;

10.6. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis;

10.7. O objeto deste contrato será entregue, após avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Mediante análise técnica, o SAAE, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

11.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.

11.6. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;

11.7. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão social das empresas envolvidas;
- b) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- c) Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.

11.8. Se autorizada a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO



12.1. Ao término da obra, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

12.2. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido após análise e verificação de todos os itens executados, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas na obra que denunciem problemas; caso ocorram, será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.

12.3. Na hipótese da necessidade de correção, depois da entrega da OBRA/SERVIÇO, será estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias após notificação, para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

12.4. Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13.2. O presente CONTRATO poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1. Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos supressões ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco) do valor do contrato.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

14.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;

14.4. No caso de supressões de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela Contratante no local, através de um representante, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas, podendo ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

15.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato,



instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

15.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

16.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 16.1.4 deste edital e na Lei 8.666/93;

16.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE-ARACRUZ por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

16.1.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93.
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas durante a vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao



local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso ao contratado e que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da fiscalização, que proferirá parecer conclusivo e após ao Diretor Geral para decisão.

16.1.7. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

16.1.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

16.1.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Aracruz-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz-ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRENCIA Nº 001/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva descrever o conjunto de elementos e condições que irão nortear a contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução das obras de esgotamento sanitário da bacia sul, incluindo construção de estação de tratamento de esgoto, elevatória de esgoto, recalque e emissário, na sede do município de Aracruz, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido pela Lei Municipal nº 4.244/2019, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 35582/2019, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSORCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA BACIA SUL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, RECALQUE E EMISSÁRIO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações técnicas constantes nos projetos e planilha orçamentária em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

3.1.1 A contratação em questão está em coerência com o Planejamento Estratégico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e previsto no Plano Plurianual - PPA (2022-2025) e devidamente fundamentado nas justificativas no **ANEXO XII**, que diz respeito a necessidade de contratação, critério de julgamento, modalidade de licitação, exigência da qualificação técnica, regime de execução e qualificação econômico-financeira.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste termo de referência tem amparo na Lei Municipal nº 4.244/2019 e a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e as demais normas legais vigentes.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como as normas técnicas aplicáveis.

5. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros estão disponíveis no Programa FINISA Lei nº 4.428/2021 de 06



de dezembro de 2021 Processo nº 15344/2021, Contrato Repasse CAIXA e através das despesas orçamentárias, prevista no orçamento do SAAE, a saber:

5.1.1. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- a) Função: 17 - SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 0003 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO
- d) Projeto: 1.012 - SISTEMA ETE SUL
- e) Fonte de recursos: 19200010000
- f) Fonte de recursos: 20010000000
- g) Elemento despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5.1.2. OBRAS E INSTALAÇÕES

- a) Função: 17 - SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
- c) Programa: 0003 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO
- d) Projeto: 1.012 - SISTEMA ETE SUL
- e) Fonte de recursos: 19200010000
- f) Fonte de recursos: 20010000000
- g) Elemento despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O preço máximo atribuído ao objeto da presente licitação é de **R\$ 28.300.775,30 (VINTE E OITO MILHÕES E TREZENTOS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

6.2. O SAAE pagará a Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação e seu regime de contratação será de empreitada por preços unitários.

6.3. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os prazos de execução e vigência deverão obedecer aos seguintes termos:

- a) O prazo de execução dos serviços fica fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio do SAAE de Aracruz.
- b) O prazo de vigência do contrato fica fixado em 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.



- c) O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- d) O prazo para assinatura da ordem de serviço é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- e) O prazo de entrega do projeto básico proposto pelo vencedor será de 15 dias, tendo o SAAE 5 dias para avaliar e aprovar.
- f) O prazo de entrega do projeto executivo será de 20 dias após a aprovação do projeto básico.

7.2. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SAAE-ARACRUZ-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

7.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço será apresentada em 01 (uma) via impressa e, simultaneamente, em mídia de CD/DVD, em envelope lacrado, redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final devidamente assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no **ANEXO IV**, declarando expressamente que:

- a) Aceita todas as condições deste Edital;
- b) no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

8.1.2. Planilha Orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme **ANEXO I**, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações



técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

- 8.1.3. Apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços na composição dos preços unitários;
- 8.1.4. Apresentar os preços unitários acrescidos de encargos sociais e de Bonificação de Despesas Indireta (BDI);
- 8.1.5. Apresentar composição do BDI e das Leis sociais.
- 8.1.6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;
- 8.1.7. Prazo de execução: conforme edital;
- 8.1.8. Prazo de pagamento: conforme edital;
- 8.1.9. Apresentar cronograma físico/financeiro dos serviços referentes ao serviço objeto deste Edital, onde deverá apresentar a sequência em que os serviços serão realizados e os valores a serem desembolsados para realização dos mesmos. O objetivo deste documento é acompanhar a velocidade e qualidade do desenvolvimento dos serviços e demonstrar as previsões de desembolso dos mesmos;

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Considerando a complexidade técnica dos serviços do objeto deste termo, o qual é muito específico e necessita que a empresa contratada tenha profundo conhecimento em engenharia voltado para o objeto do contrato e que essa demonstre que possui experiência e conhecimento técnico para a realização do mesmo, faz-se necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica, além dos documentos exigidos no art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.
- 9.2. É permitida a participação de Consórcios constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras de acordo com os termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.
- 9.3. Na constituição de consórcio, além do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
 - 9.3.1. Apresentação de TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
 - a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
 - b) Administrar o INSTRUMENTO CONTRATUAL.
 - c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.



- d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- e) As empresas consorciadas deverão apresentar individualmente a documentação de habilitação por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- f) A demonstração de patrimônio líquido mínimo, será feita pela somatória das consorciadas e deverá ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, exceto no caso de consórcio compostos integralmente por empresas enquadradas como ME e/ou EPP, nos termos do inciso III do art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- g) As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.
- h) As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que o consórcio não terá a sua composição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do contratante, até o final da vigência do contrato, exceto na hipótese de as consorciadas virem a se fundir numa só que as suceda para todos os fins e efeitos legais.
- i) As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio em todas as fases de licitação e durante a vigência do contrato.
- j) O prazo de duração do consórcio deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, acrescidos de 04 (quatro) meses.

9.3.2. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido no subitem 9.3.1, alínea "a", nos termos do § 2º do art. 33 da Lei nº 8666/93.

9.4. Qualificação Técnica:

- 9.4.1. Prova de registro da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação.
- 9.4.2. Prova de registro do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação;
- 9.4.3. Capacidade Técnico-operacional: Comprovação de que a empresa seja detentora de no mínimo 1 (um) ACERVO TÉCNICO compatível com a CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM CAPACIDADE DE TRATAR VAZÃO NÃO INFERIOR A 50 l/s, EXCETO LAGOA. A comprovação deverá ser feita através de apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.4.4. Capacidade Técnico-profissional: Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 1 (um) ACERVO



TÉCNICO compatível com CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. A comprovação deverá ser feita através de apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), acompanhado do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado cancelado pelo CREA.

9.4.5. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a empresa licitante mediante:

- a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente);
- d) Caso a empresa não possua vínculo com o profissional responsável técnico, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso vença o certame.
- g) **Nota explicativa 1:** O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- h) **Nota explicativa 2:** Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Regional de Engenharia de outro Estado, deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o visto do seu registro no CREA/ES.
- i) **Nota explicativa 3:** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, para efeito de qualificação técnica, admite-se a apresentação de atestado de capacidade técnica de apenas uma das consorciadas.

9.5. Visita Técnica

9.5.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;

9.5.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Gerência da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, pelo e-mail daiane@saaeara.com.br ou pelo telefone (27) 3256-9424;



- 9.5.3. O proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;
- 9.5.4. A visitação será limitada a um proponente por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;
- 9.5.5. Realizada ou não a visita técnica, a proponente deverá, para fins de habilitação, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto, nos moldes da declaração constante no MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES desse termo de referência.
- 9.5.6. Para todos os efeitos, será considerado que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. O projeto apresentado para a ETE neste certame é um projeto exemplificativo, sendo assim, a empresa vencedora deverá apresentar projeto executivo do layout da sua proposta de ETE, sendo obrigatória a utilização da tecnologia apresentada pelo SAAE em seu memorial descritivo (MBBR). Este projeto será analisado e aprovado pelo SAAE e somente após esta etapa será autorizado o início das obras.
- 10.1.2. A empresa vencedora deverá fornecer garantia de 20 anos nas estruturas dos tanques de tratamento da ETE, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 10.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar composição unitária de preços de todos os itens da planilha orçamentária em até 5 dias após a realização do certame;
- 10.1.4. Apresentar comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados sempre que solicitado.
- 10.1.5. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência assim que contratado.
- 10.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS;
- 10.1.7. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais,



ferramental, mão-de-obra, meios de transporte, e demais insumos necessários a execução dos SERVIÇOS;

- 10.1.8. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;
- 10.1.9. Corrigir as inconformidades apontadas pelo CONTRATANTE sem custo adicional para o CONTRATANTE e submetidos à nova avaliação;
- 10.1.10. Executar fielmente o objeto CONTRATADO e cumprir todas as orientações do SAAE para o fiel desempenho do contrato, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos e serviços a serem entregues;
- 10.1.11. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou SUBCONTRATADAS para execução dos serviços;
- 10.1.12. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- 10.1.13. Administrar, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;
- 10.1.14. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 10.1.15. Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE, conforme capacidade técnica exigida neste termo;
- 10.1.16. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado entre as partes, a compatibilidade das obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 10.1.17. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE, para acompanhar a fiscalização do SAAE, sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre o serviço;
- 10.1.18. Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias;
- 10.1.19. Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;



- 10.1.20. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo este prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, por meio de sua equipe de fiscalização;
- 10.1.21. Executar os serviços obedecendo as normas brasileiras, especificações técnicas, cronogramas, projetos e instruções de serviços.
- 10.1.22. A licitante vencedora, não registrada no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES, autorizando-as a executar serviços neste Estado, ou seja, conforme art. 6º e 69 da Lei 5194/66;
- 10.1.23. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja CONTRATADO, visando o cumprimento dos prazos.
- 10.1.24. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 10.1.25. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;
- 10.1.26. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;
- 10.1.27. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;
- 10.1.28. Será de responsabilidade da contratada desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização e desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;
- 10.1.29. Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais dos serviços.
- 10.1.30. A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;
- 10.1.31. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo de referência, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;
- 10.2.2. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;



10.2.3. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

11.1. As medições poderão ser requeridas no mínimo a cada 30 (trinta) dias, através de ofício protocolado junto ao SAAE que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o objeto requerido acompanhado dos documentos:

- a) Planilha de medição elaborada pela Contratada;
- b) Cópia do diário de obras;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com a matrícula da obra no INSS (CNO).

11.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.3. As fases para o pagamento do item ETE serão realizadas de acordo com cronograma de execução da mesma a ser apresentado pelo vencedor. Este cronograma deverá ser entregue ao SAAE após a aprovação do projeto executivo da ETE pelo mesmo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega, avaliação e aprovação pelo SAAE de cada etapa dos serviços, tendo o SAAE, um prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para efetuar-lo

12.2. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

12.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

12.4. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

12.5. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.6. O pagamento da primeira medição está condicionado à apresentação da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra deste certame, CNO e instalação da placa de obra em local especificado pelo CONTRATANTE.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por



cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução ou dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.3. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

13.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram em acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

13.6. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;



- 14.2.** Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;
- 14.3.** Executar os serviços obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços. Toda e qualquer modificação no projeto e de material a ser usado dependerá do consentimento do SAAE;
- 14.4.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;
- 14.5.** A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal da obra. O mesmo verificará todos os materiais a serem aplicados e a conformidade com o projeto. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE na planilha orçamentária e no projeto;
- 14.6.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis;
- 14.7.** O objeto deste termo será entregue, após avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal da obra.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A fiscalização da execução do serviço/obra será feita pela Contratante no local, através de um representante, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas, podendo ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas
- para tal fim.
- 15.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.3.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.
- 15.4.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

16. REAJUSTE



16.1. O preço contratado é fixo e irrevogável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. Na ocorrência de Reajuste, observado o prazo acima disposto, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I1-I0)/I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

I0 = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior à data de apresentação da proposta;

I1 = Idem ao I0, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

16.2. Os índices acima referenciados com base no INCC, serão aqueles disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de descontinuidade dos mesmos, outros que venham a substituí-los.

16.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

16.4. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.

16.5. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;

16.6. Compete à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

17. ADITAMENTO E A RESCISÃO

17.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

17.2. O presente CONTRATO poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica.

18. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

18.1. Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos supressões ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco) do valor do contrato.



- 18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;
- 18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;
- 18.4. No caso de supressão de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE.

19. DO RECEBIMENTO

- 19.1. Ao término da obra, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 19.2. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido após análise e verificação de todos os itens executados, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas na obra que denunciem problemas; caso ocorram, será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.
- 19.3. Na hipótese da necessidade de correção, depois da entrega da OBRA/SERVIÇO, será estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias após notificação, para que a contratada, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 19.3. Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.
- 19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Mediante análise técnica, o SAAE, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.
- 20.2. **É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;**
- 20.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto, devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.
- 20.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a



supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 20.5.** Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.
- 20.6.** A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;
- 20.7.** No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- a) Razão social das empresas envolvidas;
 - b) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
 - c) Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.
- 20.8.** Se autorizada a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz NÃO É CONTRIBUINTE DE ICMS;
- 21.2.** As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
- 21.3.** Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.
- 21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste termo em dia de expediente nesta autarquia.

Aracruz - ES, 12 de maio de 2022.

Daiane Realli Almeida
Divisão de Expansão e Desenvolvimento



ANEXO XII – JUSTIFICATIVAS

CONCORRENCIA Nº 001/2022

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

1.1. A pretensa contratação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSORCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA BACIA SUL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, RECALQUE E EMISSÁRIO.**

1.2. Atualmente a porção sul da sede do município de Aracruz não conta com o serviço de tratamento de esgoto, tal condição prejudica a qualidade de vida dos moradores das margens de rios, causa danos a fauna e flora local além de prejudicar o aspecto visual do entorno. Com esta obra, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aracruz fará o tratamento de todo o esgoto coletado hoje na bacia sul e aumentará o percentual de tratamento de esgoto sanitário do município, saindo de 39% para 81%, passo importante para a universalização do saneamento básico.

1.3. Com o advento da Lei 11.445/2007 atualizada pela Lei 14.026/2020, que regulamenta o novo marco do saneamento, o SAAE elaborou um planejamento estratégico de obras, com finalidade de cumprir o novo marco. Uma das obras deste planejamento é a construção da estação de tratamento de esgoto da bacia sul, objeto deste certame, que possui capacidade de tratar 105 l/s, com atendimento projetado até o ano de 2038 para a bacia Sul da sede do Município.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. O critério de julgamento adotado para a pretensa contratação é o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**";

2.2. A escolha da modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pelo fato de tornar a fiscalização e administração do contrato mais prática e menos onerosa ao poder público devido a sua disponibilidade de profissionais para realização deste serviço. Além disto, por se tratar de obra com grande prazo e grande volume de trabalhadores, a divisão em lotes tornaria maior os custos com implantação de diversos canteiros de obra com as devidas instalações, conforme as NBR's. Assim, sendo os objetos referentes a uma mesma especialidade, considerando o retro exposto, a contratação de uma única empresa se apresenta mais adequada e vantajosa.

2.3. Não há nesta escolha afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento de contratos e qualidade na entrega dos produtos oriundos do objeto deste processo.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação enquadra-se na concorrência pública em conformidade com as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será regida pela Lei Municipal nº 4.244/2019.



3.2. Não há nesta escolha afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato e qualidade na entrega do objeto deste processo e obter a proposta mais vantajosa para a solução ofertada;

4. DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO

4.1. O parcelamento da solução, embora seja a regra, não deve ser adotado nesta contratação específica, tendo em vista o risco de haver prejuízo operacional e financeiro para o contratante;

4.2. Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que no caso em tela é economicamente viável a contratação do conjunto, evitando a construção de diversos canteiros de obra e dispêndio em fiscalização;

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O setor requisitante, adotou o regime de empreitada por preços unitários cuja previsão legal encontra-se amparada no dispositivo do art. 6º, VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, pois a execução da obra caracteriza por preço certo de unidades determinadas, inclusive devidos as particularidades do objeto melhor se adapta técnica e economicamente, pois uma das grandes vantagens quanto ao pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços nem mesmo a autarquia pelo pagamento de itens não utilizados.

6. DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Considerando a complexidade técnica dos serviços do objeto deste termo, o qual é muito específico e necessita que a empresa contratada tenha profundo conhecimento em engenharia voltado para o objeto do contrato, que esta demonstre que possui experiência e conhecimento técnico para a realização do mesmo.

6.2. A documentação relativa à qualificação técnica solicitada neste processo não possui características de restringir a competição entre os fornecedores e sim salvaguardar o interesse público e o erário.

7. DA EXIGENCIA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.1. Após o planejamento desta contratação, estabeleceu a exigência da qualificação econômico-financeira estritamente o que está previsto e/ou permitido na Lei 8.666/93. O setor requisitante, tem procurado, por intermédio dessas ferramentas, avaliar as condições da empresa em face do cumprimento das obrigações que a futura vencedora venha a assumir e assegurar o sucesso da contratação. Para efeito da habilitação, considerado os riscos para o SAAE, é usual impor à licitante que apresente resultado econômico e financeiro que demonstre a boa saúde financeira da empresa.



7.2. As exigências previstas não têm a função de restringir o caráter competitivo, a interpretação correta do que se pretende é selecionar a proposta mais vantajosa para o SAAE e assegurar aos possíveis interessados tratamento isonômico. É fato que as normas disciplinadoras das licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, através desses princípios que o setor requisitante estabeleceu as regras normativas. Portanto cumpre esclarecer que para exigência de índices econômicos/financeiros nesta licitação, está em consonância com o que dispõe o parágrafo 5º do Art. 31 da Lei 8.666/93).

7.3. O **Valor do Orçamento Básico**: R\$ 28.300.775,30 (VINTE E OITO MILHÕES E TREZENTOS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). **Data base de fevereiro/2022.**

7.4. O setor requisitante, no exercício de um juízo de conveniência e oportunidade, estabeleceu as exigências mínimas a constarem do edital referente a qualificação econômico-financeira, através dos seguintes índices:

7.4.1. Índices de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

- a) Com este indicador, procuramos avaliar o quanto a empresa detém "disponível", seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar o qual liquidável são suas obrigações, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)})$$

ILG = Índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

7.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$

- a) Com este indicador, procuramos avaliar a capacidade de uma empresa de ter as devidas condições de honrar todas as suas obrigações financeiras. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = (\text{ATIVO TOTAL (AT)}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)})$$

Onde:

ISG = Índice de solvência geral

AT = ativo total

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante



7.4.3. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

- a) O ponto de equilíbrio que indica se uma empresa é solvente está determinado, quando o índice de liquidez é igual ou maior que 1,0, pois isto representa que os meios financeiros e materiais necessários ao desenvolvimento das suas atividades (ativo circulante) são suficientes para cumprir com as obrigações contraídas com terceiros (passivo circulante). Os serviços em licitação estão direcionados para atendimento as necessidades do SAAE, pois se trata das obras e serviços para construção de estação de tratamento de esgoto, elevatórias de esgoto, recalque e emissário da bacia sul, no município de Aracruz/ES. Necessário se torna assim, que a licitante tenha um índice de liquidez mínimo para garantir que não haverá interrupções no empreendimento, obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = (\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)})/(\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)})$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

7.4.4. A literatura classifica os ÍNDICES CONTÁBEIS (ILC, ILG e ISG), da seguinte forma:

- a) < (menor) que 1,00: Deficitária
b) 1,00 a 1,35: Equilibrada
c) (Maior) que 1,35: Satisfatória

7.4.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A demonstração dos índices deverá ser realizada e assinada por contador com firma reconhecida.

7.4.6. Capital Social ou Patrimônio Líquido: R\$2.574.673,51 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

- a) A grandeza do empreendimento requer que a contratada tenha estrutura empresarial que corresponda a esta demanda, o que se pretende avaliar com esta exigência.
b) A exigência encontra-se dentro dos parâmetros previstos na legislação, já que permite que este limite de 10 % esteja embasado no orçamento básico. Como o valor proposto não excederá o valor do orçamento básico, podemos concluir que este percentual será menor que 10 % do orçamento básico.



ANEXO XIII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ETE CONCORRENCIA 001/2022

1. Este anexo tem por finalidade definir os critérios básicos e requisitos mínimos a serem observados no fornecimento da Estação de Tratamento de Esgoto, inclusive estabelecimento das diretrizes em que haverá liberdade das licitantes para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas nos projetos apresentados nessa licitação. Qualquer solução deve obrigatoriamente atender a todas as diretrizes e obrigações do MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO XIII-ESPECIFICAÇÕES DA ETE.

1.1. Nos itens e subitens que houver divergência entre o Memorial descritivo e o Anexo XIII – Especificação técnica da ETE prevalece as especificações do ANEXO XIII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ETE.

2. Qualquer que seja a solução adotada pela licitante vencedora, inclusive aquelas que apresentar layout da ETE divergente do apresentado pelo SAAE, deverá apresentar os projetos básico e executivo para execução da obra e por sua vez deverão ser aprovados pelo SAAE e consideradas as especificações abaixo:

2.1. Apresentar os estudos, especificações técnicas e projetos necessários para implantação das obras, instalações e operação. Considerar ações de mitigação de odor. Projetar o sistema com a operação automatizada;

2.2. Executar a terraplenagem do terreno. O serviço deve ser executado com controle de compactação para se evitar recalque futuro, inclusive comprometimento das instalações. O grau de compactação deverá ser especificado no projeto de terraplenagem, entretanto não poderá ser especificado grau de compactação não inferior a 98% do Proctor Normal;

2.3. Projetar e executar as bases em concreto armado para apoio dos tanques. Caso a opção seja fundação direta, o projetista deverá prever os possíveis recalques diferenciais. Onde for necessário o emprego de estruturas de concreto ou também quando forem adotadas por opção, as mesmas devem ser projetadas considerando a norma NBR 6118:2014 e outras normas técnicas brasileiras regulamentadoras vinculadas ao projeto estrutural e de fundações. Deve ser utilizada a Classe de Agressividade Ambiental (CAA) III, forte. A partir desta premissa e de acordo com a NBR 6118:2014 o projetista deverá; adotar a classe de resistência do concreto, a relação Água/cimento e o cobrimento das armaduras;

2.4. Projetar todo o sistema que inclui tratamento primário (preliminar), tratamento secundário, tratamento terciário, desidratação de lodo, sistema de desinfecção através de ultravioleta, elevatória de recirculação e outros;

2.5. Implantar sistema de tratamento primário mecanizado e automatizado para vazão horária máxima de 189 l/s, que deverá estar incluso gradeamento, desarenador e caixa de gordura, com descarga em caçamba estacionária de 5,0 m³;

2.6. Implantar sistema de desidratação e estabilização de lodo mecanizado e automatizado que eleve a concentração de sólidos acima de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, o teor de Água na torta final deve ser inferior a 75%, com descarga em caçamba estacionária de 5m³;

2.7. Fornecer 04 (quatro) caçambas estacionária de 5 m³ para transporte dos resíduos do tratamento preliminar e desidratação de lodo;



- 2.8. Implantar medidores de vazão na entrada do afluente da ETE e saída do efluente final;
- 2.9. Projetar todas as etapas da ETE de forma que o consumo de energia seja igual ou inferior a 0,5 kwh/m³ de esgoto tratado (deve ser avaliado na fase de projeto e operação. Não considerar equipamentos reservas, iluminação e tratamento terciário);
- 2.10. Projetar e construir o sistema de tratamento com materiais resistentes a ambientes de alta agressividade, meio ácido, com as estruturas, tanques e seus complementos com Vida Útil de Projeto de 20 (vinte) anos. Deverá comprovar com evidências, procedimentos de normas e ser atestado por profissional habilitado no CREA com emissão de ART;
- 2.11. Implantar elevatória automatizada para transferir o esgoto oriundos dos processos de recirculação e clarificado da desidratação de lodo, caso seja necessário, para o tratamento secundário;
- 2.12. Construção LABORATÓRIO/DEPÓSITO DA ETE em alvenaria com sala de operação, banheiro sanitário, depósito de materiais, sala para Laboratório, sala para abrigo do Quadro de comando e/ou painel elétrico;
- 2.13. Construção de abrigo para os equipamentos de desaguamento de lodo;
- 2.14. Pavimentar as áreas de circulação com bloco intertravado, espessura 8 cm, com resistência a compressão de 35 MPa. O projeto de drenagem poderá considerar o escoamento por redes de manilhas ou pisos pavimentados com caimento para as áreas externas. A solução adotada deverá ser dimensionada e justificada;
- 2.15. Plantar grama nas áreas remanescente, não pavimentadas. Fazer a manutenção até a entrega da operação, no final do contrato;
- 2.16. Implantar sistema de iluminação em LED com lâmpada de alta eficiência para atingir um índice de luminância média de 30 lux nas áreas de trabalho e mínimo de 20 lux nas Áreas verdes e extremidades;
- 2.17. Fornece painel elétrico de controle conforme NR10, com leds indicadores, botão de emergência, programação de comando individual e geral do fornecimento de energia, e com emprego de inversor de frequência para ajuste operacional do sistema de aeração. Todo e qualquer motor elétrico na ETE deverá ter dispositivo de acionamento elétrico através de inversor de frequência.
3. Principais requisitos que devem ser atendidos na execução da Estação de Tratamento Esgoto – ETE SUL:

DADOS PARA DIMENSIONAMENTO DA ETE SUL

Vazão média	105 l/s
Vazão máxima horaria	189 l/s
Vazão mínima horaria	94,5 l/s



Eficiência esperada (obrigatória)	>=92%
DBO média entrada	300 mg/l
DBO (saída)	22 mg/l
Consumo de energia por m ³ de esgoto tratado (deve ser avaliado na fase de projeto e operação. Não considera equipamentos reservas, iluminação e tratamento terciário)	=<0,5 kwh/m ³
Redução da E. Coli	< 1.000 NMP/100 ml
Garantia mínima dos equipamentos elétricos e eletrônicos	12 meses
Tensão de alimentação da ETE	380 Vca
Garantia mínima da vida útil prevista para tanques, estruturas industrializadas e estruturas de concreto.	20 anos

4. **OBSERVAÇÕES DA ETE**

4.1. FORNECIMENTO DE ÁGUA AO CANTEIRO DE OBRAS E TESTES DE ESTANQUEIDADE.

a) Para o canteiro de obras a empresa executora deverá solicitar uma LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA junto ao SAAE, com os custos por sua conta.

b) O volume de água para os testes de estanqueidade das unidades que compõe o processo da ETE será fornecido pelo SAAE uma única vez, em caso de novo volume será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. TAGUEAMENTO.

a) Responsabilidade da CONTRATADA de todas as etapas do processo sejam tagueadas, inclusive os equipamentos mecânicos, elétricos e automação.

4.3. IDENTIFICAÇÃO DA ETE.

a) Responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da Placa de identificação da ETE, com a logo do SAAE, após apreciação e aprovação do SAAE.

5. **DIRETRIZES BÁSICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA PLANTA**

5.1. COMISSIONAMENTO:

a) Nesta fase deverá ser avaliada por equipe técnica do SAAE e CONTRATADA a correta montagem das instalações conforme projeto e o acompanhamento dos testes específicos de cada equipamento, conforme especificações do fabricante e normas.



- b) Ao final dessa etapa, deverá ser registrada através de check-list as observações da montagem e resultados dos testes que poderão ser divididos nas disciplinas de elétrica, automação, instrumentação, mecânica e tubulação.
- c) Assim, após a realização dos testes, preenchimento e validação do comissionamento, deverá ser feito a passagem dos equipamentos para a próxima etapa de operação.
- d) **Observação:** É fundamental que a equipe do Comissionamento participe parcialmente desde a fase de Engenharia e Planejamento e integralmente na Construção e Montagem eletromecânica.
- e) A passagem entre a equipe de Comissionamento para a equipe de Operação e Manutenção deve ser feito de forma estruturada, treinada e capacitada, envolvendo toda a documentação dos testes, especificidades de funcionamento dos equipamentos e formalização de eventuais pendências.
- f) A fase de comissionamento é fundamental para garantir o bom funcionamento da ETE, pois em cada uma das etapas há equipamentos específicos que requerem testes e ajustes, sem os quais podem ocorrer avarias ou danos graves.
- g) Os testes que recebem o nome de comissionamento e utilizam fenômenos físicos, químicos e biológicos serão acompanhados por técnicos representantes do SAAE e CONTRATADA e serão realizados por etapas:
- Teste de estanqueidade de todas as unidades do processo;
 - Gradeamento, onde é feita a remoção de sólidos grosseiros, como fios de cabelo, embalagens, papéis, e outros materiais que não deveriam ser descartados na rede de esgoto;
 - Processo de remoção de areia;
 - Medição de vazão de entrada e saída;
 - Testes de Bombeamento;
 - Testes de Injeção de ar (aeração);
 - Acionamento dos dosadores de produtos químicos, incluindo tanques de preparação de produtos e equipamentos elétricos/mecânicos;
 - Testes do desaguamento mecanizado do lodo, incluindo bombas, prensa desaguadora, acionamentos elétricos e dosagem de produtos químicos. A parte líquida, clarificada, será lançada no emissário ou retornar ao processo, enquanto o resíduo sólido será encaminhado para aterro sanitário, sem prejuízo ao meio ambiente.
 - Testes do processo de desinfecção UV;
- h) Depois deste período de testes, a ETE estará liberada para realização da próxima etapa.

5.2. STARTUP:

- a) Na fase de startup deverão ocorrer os treinamentos, partida dos equipamentos, medição dos parâmetros elétricos e mecânicos de todos os equipamentos da planta, definição das dosagens de produtos químicos, regulação do consumo de ar (aeração), entre outros.

5.3. OPERAÇÃO ASSISTIDA:



- a) Nesta etapa, os grupos de equipamentos já deverão estar comissionados à frio e à quente para então ser estabilizado o processo de tratamento do efluente, monitorados os parâmetros de funcionamento dos equipamentos, realizando os ajustes finais nos sistemas e averiguado a aderência ao Plano de Controle da ETE, obedecendo ainda os seguintes prazos.
- b) Previsão de **20 (vinte) dias** corridos de operação assistida para treinamento dos operadores do SAAE e 05 (cinco) dias úteis intercalados para acompanhamento do desempenho operacional da ETE. A jornada da operação assistida será em regime de 24 horas;
- c) **Observação:** Além do treinamento, a operação assistida tem como objetivo a realização dos ajustes operacionais necessários à formação da manta de lodo e à obtenção da máxima eficiência do sistema em relação aos parâmetros ambientais. As demais visitas serão para acompanhamento de performance operacional.

5.4. CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

- a) Após o recebimento do sistema por parte do SAAE, respeitadas as garantias contratuais de seus respectivos equipamentos e da estrutura civil, o mesmo se compromete a manter a manutenção das áreas verdes, operação, manutenção dos equipamentos, fornecimento dos insumos necessários à operacionalização do sistema, energia elétrica, manutenção das estruturas de engenharia, dentre outros que se fizerem necessários.
- b) Após o período de operação as instalações devem ser entregues ao SAAE em perfeitas condições, com todos os equipamentos funcionando e atendendo plenamente às exigências do Edital de licitação. O SAAE irá avaliar, para efeito de recebimento das instalações, os últimos 90 dias do período de operação.

6. Para acompanhamento da formação da manta de lodo deverá ser previsto o fornecimento do lodo ativado por parte do SAAE, para acelerar o processo e atingir os parâmetros ambientais, sendo que durante esse período a responsabilidade pela apresentação dos resultados de análise dos parâmetros ambientais exigidas por ocasião da Outorga (Vide documento ANEXO) do lançamento do efluente tratado será da CONTRATADA.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS) DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

7.1. SOPRADOR DESLOCAMENTO POSITIVO TIPO ROOTS TRILOBULAR, MONTADO DENTRO DE CABINE ACÚSTICO, DEVENDO SER FORNECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

7.1.1. Deverão ser fornecidos para cada soprador em operação um equipamento reserva

- a) Vazão e pressão de trabalho de acordo com o projeto;
- b) Fluido Ar atmosférico;
- c) Motor trifásico de alto rendimento;
- d) Frequência máxima de trabalho de 60 Hz;
- e) Frequência mínima de trabalho de 30Hz;
- f) Nível de Ruído com Cabine Acústica menor que 71 +/- 2 dB(A);



- g) Temperatura ambiente de 35°C;
- h) Umidade relativa do ar de 50%;
- i) Densidade do ar de 1,2kg/m³;
- j) Totalmente fabricado com carenagem;
- k) Silenciador de descarga;
- l) Silenciador de sucção com filtro incorporado;
- m) Válvula de alívio;
- n) Junta de expansão;
- o) Manômetro com glicerina;
- p) Proteção para o acoplamento totalmente fechada;
- q) Indicador de saturação do elemento filtrante;
- r) Acoplado a motor elétrico trifásico alto rendimento, alimentação de 220/380 Vca;
- s) Medidor de temperatura do óleo lubrificante;
- t) Pressostato;
- u) Acesso ao interior da cabine acústica sem a necessidade desmontagem da cabine, através de portas removíveis;
- v) Troca e tensionamento das correias das correias sem necessidade desmontar a cabine acústica;
- w) Não serão aceitos cabines acústicas fabricadas por terceiros excetos aquelas autorizadas pelo fabricante do soprador;

7.2. MEDIDOR DE VAZÃO DO TIPO RADAR PARA CANAL ABERTO (CALHA PARSHALL) COM INDICAÇÃO LOCAL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO DE ENTRADA E SAÍDA DA ETE, DEVENDO SER FORNECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

7.2.1. Materiais de fabricação compatível com o ambiente e o fluido do processo, deverá indicar a vazão próxima a calha parshall, deverá estar interligado ao Quadro de comando geral e as informações de vazão instantânea e acumulada na IHM.

7.3. QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, DEVENDO SER FORNECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- a) Antes da execução do painel deverá ser submetido apreciação dos técnicos do SAAE todo o Layout e lógica de programação para aprovação do SAAE;
- b) Alimentação do quadro de comando deverá ser trifásico em 380 Vca – 60 Hz;



- c) Todo o sistema de controle do Quadro de comando elétrico deverá ser controlado através de PLC (Programador Logico Controlável) e os acionamentos dos equipamentos através de IHM (interface Homem Máquina);
- d) Quadro de comando deverá ser projetado para acionamento através de inversor de frequência, de todos os motores da planta, inclusive: circuito de proteção de iluminação externa, tomada de uso geral, circuito de proteção das instalações interna da casa de apoio do operador;
- e) O PLC deverá atender na íntegra a Norma IEC 61131-3, e deverá permitir sua programação em Ladder e diagrama de blocos funcionais e ainda permitir a criação de blocos de função, deverá ter uma porta de comunicação e programação ETHERNET e uma porta de comunicação RS485, a comunicação entre o PLC e os inversores de frequência deverá ser em rede MODBUS, software de programação do PLC deverá ser gratuito e permitir baixar o download direto do site do fabricante;
- f) Fornecimento do diagrama do painel elétrico em pdf impressa em folha formato A4 e uma cópia digital em arquivo pdf e DWG;
- g) Fornecimento da lógica do PLC impressa em pdf e uma cópia em arquivo digital;
- h) Os inversores de frequência deverão ter uma porta de programação e parametrização do tipo USB ou ETHERNET e uma porta de comunicação RS485-MODBUS;
- i) O sinal dos medidores de vazão de saída do efluente da ETE deverá ser enviado ao PLC;
- j) Deverá ser previsto uma IHM na porta do painel para controle e acionamento de todos os dispositivos da ETE;

7.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BOMBAS SUBMERSÍVEIS ELEVATORIA DE RECIRCULAÇÃO

7.4.1. REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

- a) Conjunto motobomba submersível para recalque de esgoto bruto vazão e altura manométrica de acordo com o projeto, deverá estar incluso o fornecimento da conexão descarga, seis metros de corrente em aço inox AISI304 e os tubos guias em aço inox AISI 304 ambos para cada bomba. O conjunto motobomba deverá ter a capacidade de não-entupimento para recalque de esgoto bruto com elevado percentual de sólidos abrasivos, inclusive areia e ainda águas servidas e/ou lodo com concentração máxima de 8%;
- b) A Vazão de recirculação deverá estar dimensionada para um único conjunto motobomba e dotado de bomba reserva;
- c) Com fator de potência mínimo 0,87 a 100% da carga;
- d) Regime de Serviço Contínuo (S1);

7.4.2. Ponto de Operação;

- a) Os pontos de operação de acordo com o projeto.

7.4.3. Desenho da Bomba;



a) A bomba deverá ser automaticamente e firmemente conectada à conexão de descarga pelo seu próprio peso, sem nenhum tipo de elemento de fixação, guiada por tubo guia e/ou outro método compatível estendidos do topo até conexão de descarga chumbada no fundo do poço de sucção. Não deverá haver a necessidade da entrada do operador no poço de sucção para a retirada ou colocação do conjunto. Conjunto motobomba para instalação semi-permanente em poço úmido aplicado em elevatórias de recalque de esgoto bruto.

b) O conjunto motobomba deverá ser testado e aprovado de acordo com as normas vigentes no que diz respeito aos testes hidrostático, performance e elétrico. Antes do envio do equipamento, os certificados dos testes deverão ser enviados ao SAAE para que o mesmo analise e autorize a entrega.

7.4.4. Construção da Bomba;

a) Os principais fundidos do conjunto motobomba deverão ser em ferro fundido cinzento, ASTM A-48 Classe 25 ou equivalente superior, com superfícies de acabamento liso, sem falhas de fundição ou outras irregularidades. A alça de içamento do conjunto motobomba, que é um item de segurança máxima para o operador, e todas as porcas, parafusos e arruelas deverão ser em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade superior.

b) Todas as partes metálicas, exceto as de aço inoxidável, deverão ser protegidas com uma camada de tinta de base epóxi aplicadas por um spray.

c) A vedação entre partes não móveis do conjunto motobomba deverá ser provida por meio de anéis do tipo "O" de borracha, prensados por superfícies perfeitamente polidas.

7.4.5. Hidráulica;

a) A eficiência hidráulica (rendimento) deverá ser superior a 60% no ponto de trabalho.

b) O impulsor deverá ser do tipo, aberto, semi-aberto, vortex, canal único ou dois canais, com tecnologia de anti-entupimento e/ou anti-bloqueio e/ou auto-limpante (redução do risco de entupimento/obstrução) do conjunto hidráulico para bombeamento de esgoto bruto;

c) O Impulsor da bomba deverá ser em ferro fundido branco ligado, ASTM A-532, Classe III-A ou com revestimento cerâmico aplicado em duas camadas de cores diferentes, de espessura mínima de 0,5 mm para alcançar dureza mínima de 60 HRC.

d) O rotor/impulsor deverá ser apropriado para recalque de águas residuais e lamas que contenham fibras de pequenas dimensões e sólidos em suspensão e permitir a passagem de sólidos com diâmetro mínimo maior ou igual a 50% do diâmetro da descarga da bomba, sendo maior ou igual a 20 mm ou em substituição ao quesito de passagem mínima de sólidos, poderão ser aceitas propostas de propulsores que apresentem soluções, testadas e eficazes, de hidráulica anti-bloqueio, anti-entupimento ou com dispositivo triturador de sólidos.

e) A voluta da bomba deverá ser fundida em uma única peça, em ferro fundido cinzento ASTM A48 Classe 25 ou equivalente superior, com revestimento cerâmico internamente aplicado em duas camadas de cores diferentes, de espessura mínima de 0,5 mm para alcançar dureza mínima de 60 HRC.

7.4.6. Cabos de Potência e controle;

a) Os cabos elétricos deverão ser fabricados e dimensionados conforme IEC364-5-523 ou equivalente e deverão ter comprimento suficiente para a conexão entre a caixa de ligação do conjunto motobomba e a caixa de conexões fora do poço de sucção, não serão aceitas emendas.



Deverão possuir propriedades de alta resistência e flexibilidade mecânica e baixa absorção de água.

b) Os cabos elétricos deverão ser fabricados para utilização em ambientes e líquidos que não excedam 70° C, e fornecidos com 06 (seis) metros de comprimento.

7.4.7. Os cabos deverão ser construídos:

a) Capa externa: Borracha Polietileno Clorado – CPE

b) Isolação do condutor: Borracha Etileno-propileno – EPR

c) Condutores: Cobre

d) Vedação do(s) cabo(s) elétricos;

e) A entrada do cabo deverá ser constituída de uma ou mais buchas de borracha, guarnecidas por arruelas de aço inoxidável, que quando comprimida(s) em sua sede por meio um flange se expande promovendo a perfeita vedação. Sistemas alternativos de vedação que utilizam resinas ou quaisquer outros tipos de adesivos não serão aceitos.

7.4.8. Mancais;

a) O eixo do conjunto moto-bomba deve girar apoiado em dois mancais de rolamentos permanentemente lubrificados a graxa.

b) O mancal principal deverá ser dimensionado para suportar os esforços radiais e axiais.

7.4.9. Selos Mecânicos;

a) O conjunto motobomba deverá ser provido de um sistema de vedação do eixo composto por no mínimo duas faces independentes de selagem, cada uma delas resistentes aos ataques físicos e químicos característicos do meio em que se encontram. O material das faces dos selos inferior e/ou superior deverá ser fabricado em carbetto de tungstênio/carbetto de tungstênio ou carbetto de silício/carbetto de silício.

b) As faces dos selos mecânicos deverão ser lubrificadas e refrigeradas por óleo, pelo fluido refrigerante do motor, ou pelo próprio fluido bombeado, dependendo da característica construtiva do equipamento.

7.4.10. Eixo do conjunto Motobomba;

a) O eixo do conjunto motor-bomba deverá ser em aço inoxidável, com características mecânicas adequadas para suportar os esforços do conjunto bombeador.

b) O conjunto motobomba deverá ser provido por um eixo rotor, em uma peça única, entre o motor e a parte hidráulica, não serão aceitos acoplamentos.

7.4.11. Motor;

a) O motor da bomba deverá do tipo assíncrono de indução, rotor em curto-circuito (gaiola de esquilo) alojado em câmara seca.

b) Tensão do motor: 380 V, trifásico, 60Hz, com pelo menos opção de ligação interna para 220V e 380V.

c) Os enrolamentos e as ligações do estator deverão ser de isolamento classe mínima F ou superior.

d) O motor deverá ser projetado para trabalho contínuo com um líquido bombeado à temperatura média de 40 °C e capaz de efetuar partidas contínuas a cada quatro minutos.



- e) Os enrolamentos do motor deverão ser providos de no mínimo três elementos termostáticos ligados em série, dimensionados para abertura automática a 140°C e fechamento também automático a temperatura mínima de 70°C, instalados nas cabeceiras de bobina em cada fase do motor.
- f) Esse sistema de supervisão térmica deverá ser utilizado em conjunto, ou de uma forma suplementar, com a proteção de sobrecarga dimensionada de forma adequada e instalada no painel de comando.
- g) O motor e a bomba deverão ser desenvolvidos, fabricados e montados pelo mesmo fabricante. O fator de serviço associado (efeito associado de tensão, frequência, peso específico e viscosidade do fluido bombeado) deverá ser no mínimo igual a 1.10.
- h) O motor deverá ser capaz de operar normalmente com variação de tensão de alimentação de +/- 10% e rotação reduzida por controle de frequência até o mínimo de 35 Hz.
- i) Um gráfico de performance do motor deverá ser fornecido, mostrando as curvas de torque, corrente, fator de potência, potência de entrada e de saída e eficiência. Este gráfico deve incluir ainda dados sobre a partida do motor e características para o trabalho do conjunto sem carga.
- j) O motor e os cabos elétricos deverão ser dimensionados para trabalho contínuo submerso, proteção classe IP-68 para submersão de até 10m.
- k) A potência nominal deverá ser adequada para que o motor não sofra sobrecarga em nenhum ponto da curva de performance da bomba.

7.4.12. Caixa de Ligação;

- a) A caixa de ligação deverá ser provida de duas placas de ligação distintas. Uma para a ligação do cabo de monitoramento dos sensores e outra para os cabos leads do motor e o cabo de potência.
- b) A caixa de ligações deverá ser completamente isolada da câmara do estator por meio de anéis de borracha ou buchas de vedação. O objetivo é impedir a propagação de umidade para a carcaça do estator caso haja infiltração de fluido pelo cabo de alimentação.

7.4.13. Proteções;

- a) O motor deverá incorporar no mínimo três sensores bimetálicos ligados em série para a supervisão da temperatura em cada uma das fases do enrolamento do motor.

7.4.14. Documentos a serem fornecidos no ato do fornecimento do equipamento:

- a) Folha de dados em português;
- b) Dimensional da bomba em português;
- c) Catálogos e/ou manuais em português;
- d) Manual de operação e manutenção em português;
- e) Relação com os códigos das peças de reposição em português;
- f) Termo de garantia e assistência técnica em português;
- g) Deverão ser instalados todos os acessórios relativos ao conjunto motor-bomba, tais como: pedestal, suporte do tubo guia, tubos-guia e corrente;

h) Os tubos-guias deverão ser em aço inox (AISI 304) e suportar a aplicação desejada – inserção e retirada dos conjuntos motor-bombas.

i) A corrente para içamento também deverá ser em aço inox (AISI 304) e suportar a aplicação desejada. O comprimento mínimo deverá ser de 6 (seis) metros para cada conjunto motobomba e a espessura devida suportar o içamento da bomba do interior do poço.

j) Os suportes dos tubos guias deverão ser fabricados e fornecidos em ferro fundido cinzento, ASTM A-48 Classe 25 ou material equivalente superior.

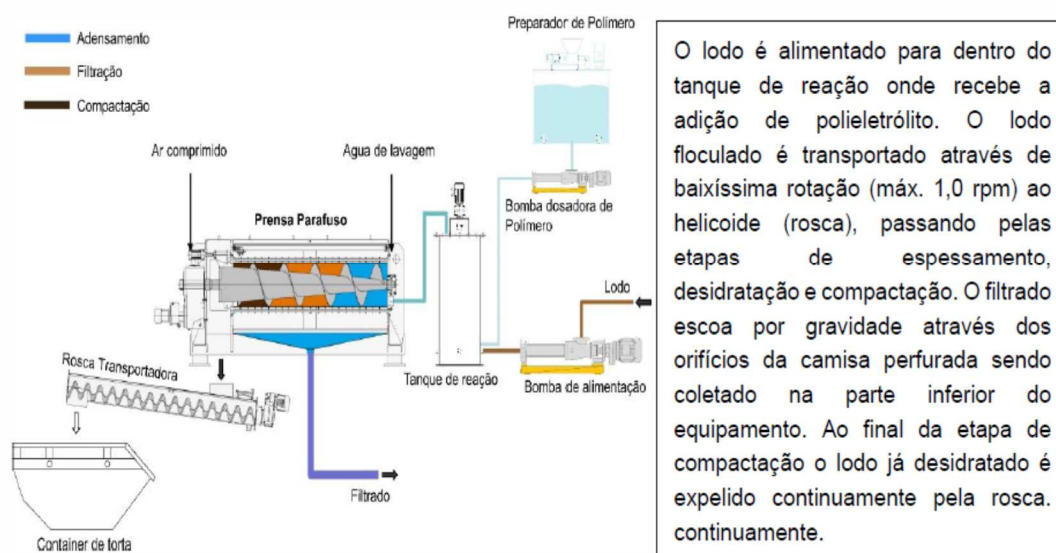
7.5. PRENSA DESAGUADORA DE LODO POR PARAFUSO

7.5.1. Desaguamento do lodo mecanizado com tecnologia empregada através de prensa desaguamento por parafuso, com despejo direto nas caçambas estacionárias, inclusive fornecimento completo dos dispositivos de dosagem, tanques de preparo de solução, para acelerar o processo de desidratação do lodo;

7.5.2. Deverão ser fornecidos para cada prensa desaguadora em operação um equipamento reserva e ainda com as seguintes características:

a) Sistema de desidratação de lodo será através de prensa parafuso, totalmente fabricada em AÇO INOX AISI 304, inclusive sistema de lavagem (tubos de lavagem e bicos de lavagem), rotação de trabalho de 0,1 a 1,0 rpm, alimentação elétrica 380 Vca, as estruturas do helicóide e da camisa perfurada deverão ter construção fechada e protegida, integrando todos os componentes do equipamento. As chapas estruturais que sustentam o helicóide e camisa perfurada deverão ser em AISI 304 pintadas em epóxi na sua parte externa, o acionamento do helicóide deverá ser feito por moto redutor com acoplamento limitador de torque e corrente de rolos, com possibilidade de variação da rotação do helicóide por meio de inversor de frequência;

5. Princípio de funcionamento do Sistema de desidratação:



b) Deverá estar incluso no escopo de fornecimento as seguintes interligações: Interligações hidráulicas entre os equipamentos com tubulações e válvulas, Interligações elétricas entre os equipamentos com cabeamento, Interligações pneumáticas entre os equipamentos com mangueiras PU 8, Base metálica para apoiar todos os equipamentos, o escopo de fornecimento deverá contemplar todos os materiais ou serviços necessários para o perfeito funcionamento



do sistema de desidratação inclusive a base de concreto onde será instalada a estrutura com os equipamentos.

7.5.3. SISTEMAS DE PREPARO E DOSAGEM DE POLÍMERO EM PÓ

a) Deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades (uma em operação e outra reserva), com uma faixa de concentração estimada de 0,1 à 0,5%.

b) Equipamento fabricado para dosagem e preparação de polímero com fluxo contínuo, construído em aço inox AISI 304 com uma (01) câmara de mistura, uma (01) câmara de pré-diluição e uma (01) câmara de maturação e estocagem.

c) O equipamento de dosagem de polímero deverá ser capaz de dosar polímero para volume de dosagem de no mínimo 2000l/h. Dosador volumétrico de pó com moega para armazenamento do pó com capacidade para 50kg, sistema de regulação através de CLP. Controle de entrada de água através de sensor de nível e válvula solenoide, manômetro por controle de pressão, válvula redutora de pressão e filtro de água.

d) Sistema de agitação através de motor elétrico com eixo fabricado em aço Inox e hélice tipo naval, instalado nas três câmaras. Abastecimento dos tanques de pré-diluição e maturação por meio de transbordo. A câmara de maturação e estocagem equipada com sensor de nível (o qual determina o nível alto como parada do sistema de preparo, desligando o sistema de abastecimento e agitação). O nível baixo aciona o sistema a entrar em operação com a alimentação da água, dosagem do polímero e agitação, sendo estes comandos controlados por CLP.

e) Material do tanque: AISI 304

f) Material dos agitadores: AISI 304

g) Material da moega de pó: AISI 304

h) Rosca dosadora de pó: AISI 304

7.5.4. Rosca Transportadora de lodo Desidratado

a) Transportador tipo rosca helicoidal com eixo, instalado na saída da Prensa Parafuso para transporte do lodo desidratado e descarregamento em caçamba. Deverá ser fabricada em aço INOX 304.

7.5.5. Caçambas

a) Deverão ser fornecidas 2 (duas) caçambas com capacidade de no mínimo 5 m³ para retirada do lodo oriundo da desidratação do lodo. Deverão ser fornecidos os trilhos, base de apoio e demais estruturas para movimentação das caçambas caso se necessário.

7.5.6. Abrigo para sistema de desidratação de lodo

a) Deverá ser fornecida estrutura metálica ou alvenaria para abrigo de todo sistema de desidratação de lodo, se a opção for estrutura metálica dimensionamento segundo NBR 8800/2008 e peças soldadas conforme Norma A.W.S, incluindo ART do projeto e execução. (Anotação de Responsabilidade Técnica – Lei Federal nº 6496/77);

7.5.7. Instalação Elétrica-Automação



- a) Deverão ser fornecidos o quadro elétrico de força/comando e operação contendo as botoeiras, sinalizadores e régua de bornes, para os comandos locais e todas as interligações aos componentes elétricos da mesa de espessamento, prensa parafuso, preparadores de polímero, bombas em geral e demais componentes do sistema. Controle do comando via CLP; com monitoramento e alteração de dados via IHM no painel elétrico e software supervisorio;
- b) Todos os motores deverão ser acionados por inversor de frequência individual. Comando para demais periféricos do sistema: compressor de ar, bombas de lavagem, homogeneizador tanque de lodo, sistemas de preparo de polímero;
- c) Sistema de desaguamento do lodo, composto por Prensa desaguadora de lodo por parafuso e Kit de polímero, na montagem está incluso todo material hidráulico e elétrico necessário;

7.6. BIOMIDIA PARA REATOR MBBR

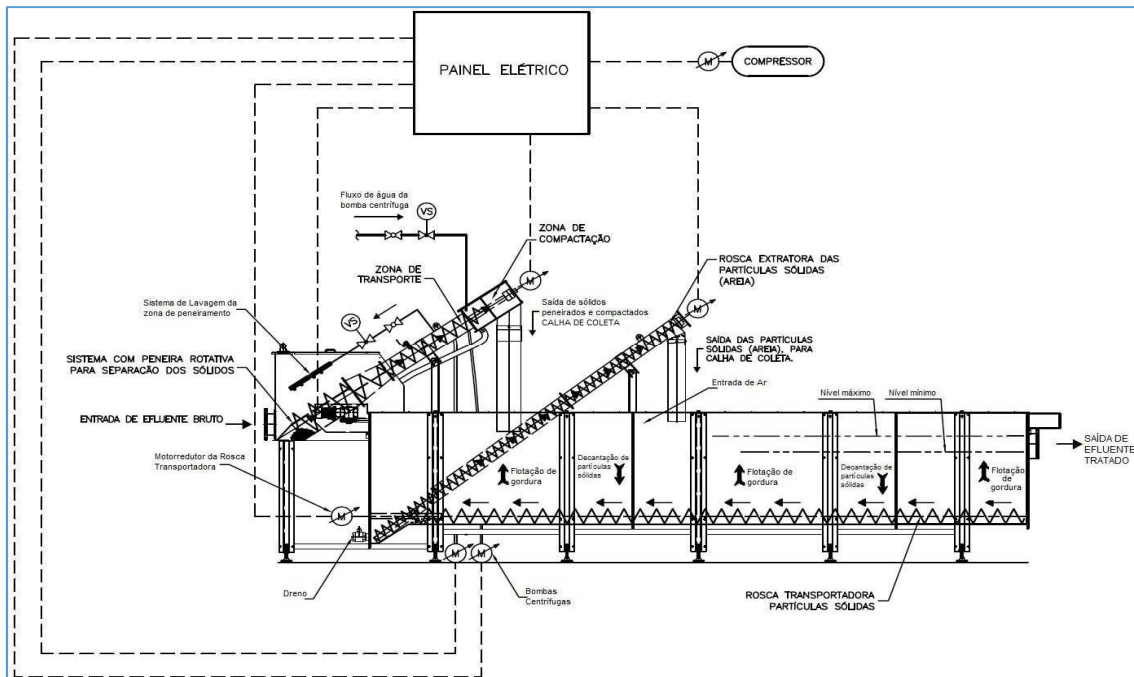
- a) As biomedias deverão ser fabricadas em material virgem. Não serão aceitos fabricação de materiais reciclados, será de responsabilidade da CONTRATADA a especificação, quantitativo e dimensionamento do volume de biomedias a ser empregados no MBBR demonstrado através de cálculos sob aprovação do SAAE. As biomedias deverão ser compatíveis com os padrões mínimos aceitos homologada por concessionárias estatuais de serviços de água e esgoto.

7.7. TRATAMENTO PRIMARIO (PRELIMINAR)

7.7.1. O pré-tratamento será do tipo mecanizado, automatizado, composto por uma unidade combinada para integrar funções de peneiramento e desarenação em um só conjunto, ou seja, gradeamento, caixa de areia e caixa de gordura. O principal objetivo da etapa de gradeamento é remover os sólidos grosseiros em suspensão presentes no efluente. Deverão ser fornecidos um único equipamento completo com todas as fases citadas, ou seja, gradeamento, caixa de areia e caixa de gordura.

- a) Nesta etapa ocorre a remoção da areia contida no esgoto através da sedimentação: os grãos de areia, devido às suas maiores dimensões e densidade, vão para o fundo da unidade desarenadora, enquanto a matéria orgânica permanece em suspensão, seguindo para as unidades de tratamento posteriores.
- b) As gorduras e óleos presentes no esgoto geram significativos problemas ao sistema de tratamento, tais como as obstruções dos coletores, flotação do lodo, além de acumular nas unidades de tratamento, causando mau cheiro. Desse modo, faz-se necessário, no sistema de pré-tratamento, uma unidade para a remoção de óleo e gordura contida no esgoto: a caixa de gordura. A gordura, por possuir densidade inferior à do esgoto, tende a flotar, ficando retida na superfície.
- c) Todo o descarte do material deve ser lançado em caçamba estacionaria de capacidade mínima de 5 m³. Deverão ser fornecidas 2 (duas) caçambas com capacidade de no mínimo 5 m³ para retirada do material e deverão ser fornecidos os trilhos, base de apoio e demais estruturas para movimentação das caçambas caso se necessário
- d) Rendimento mínimo do sistema: Redução no volume de sólidos secos de 40 a 50%, 90% de eficiência na retirada de areias com granulometria \geq a 0,2 mm, Eficiência de 95% na lavagem de material orgânico, 80% de eficiência na retirada de gordura e graxas;
- e) Sistema de Peneiramento com abertura menor ou igual a 3,0 mm;

7.7.2. DESENHO ESQUEMÁTICO COM FLUXOGRAMA DA UNIDADE DE PRÉ-TRATAMENTO.



7.7.3. Descrição dos principais Componentes/Materiais de Construção:

- Todos os componentes em contato com o efluente deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI 304, submetida a decapagem e apassivação, exceto peças de conexões, acionamentos e mancais;
- Toda a estrutura de fabricados em aço inoxidável AISI 304, submetida a decapagem e apassivação;
- Peneira Rotativa fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente e submetida a decapagem e apassivação;
- Rosca transportadora do material peneirado fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente, submetida a decapagem e apassivação, exceto mancais e acionamentos;
- Calha de descarga do material peneirado fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, submetida a decapagem e apassivação;
- Todos os acessórios necessários para apoio, montagem e fixação dos equipamentos serão fabricados em aço inox 304 ou material equivalente, submetida a decapagem e apassivação (exceto peças tais como mancais, acionamentos e conexões);
- Sistema de limpeza externa da peneira através de água pressurizada com pressão mínima de 30 bar, com bicos aspersores com funcionamento intermitente;
- Sistema de lavagem do material retido na peneira para redução da matéria orgânica retida, através de jatos de água pressurizada a 5 bar, intermitente.

7.7.4. Painel elétrico fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, submetida a decapagem e apassivação, contendo todos os elementos necessários para a completa operação automática da unidade, contendo: CLP com chave principal e seletora, lâmpadas sinalizadoras, botão de reset, fusíveis, relês etc, sensor de nível ultrassônico, para detectar a perda de carga através da peneira com saída de sinal para o painel de comando. O painel elétrico deverá ter um Controlador Lógico Programável (CLP) e Interface Homem Máquina (IHM), com as seguintes funções:



- a) Chave geral com trava
- b) Luz indicadora de painel de comando ligado
- c) Operação do em modo manual e automático
- d) Comando para ligar a peneira nos dois sentidos de rotação, no modo manual.
- e) Comando para ligar as roscas transportadoras de forma independente, nos dois sentidos de rotação no modo manual.
- f) Comando da bomba alternativa de limpeza no modo manual
- g) Indicação da peneira ligada.
- h) Indicação dos transportadores helicoidais de retirada de areia em operação
- i) Indicação da bomba alternativa de limpeza em operação
- j) Programador de operação para a peneira (tela de ajustes de tempos de funcionamento)
- k) Programador de operação para os transportadores de areia
- l) Botão de parada de emergência
- m) Luz indicadora de falhas
- n) Indicação de parada dos motores da peneira e transportadores por excesso de torque
- o) Porta de comunicação Modbus – RTU – mestre/escravo
- p) Inversor de frequência para motores com potência até 6 CV
- q) O projeto do painel deverá atender as normas NBR5410
- r) Os motores elétricos usados no sistema têm proteção IP-65 e podem ser solicitados nas tensões de 220/380/440 Vca.

7.8. SISTEMA DESINFECÇÃO ULTRAVIOLETA

7.8.1. Deverão ser fornecidos um único equipamento completo em operação e um kit de sobressalentes para operação em 18 (dezoito) meses.